



Número do Processo: 07/26.  
Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE GOIÁS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR O TRASLADO DE CORPOS DE PACIENTES REGULADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS. PARECER FAVORÁVEL**

**PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária da autoria do (a) Vereador (a) Jean Carlos que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Goiás, com a finalidade de viabilizar o traslado de corpos de pacientes regulados em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Anápolis.”.

Na (s) Comissão (s) pela (s) qual (s) tramitou, a proposta obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos a seguir expostos.

A presente proposição autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Goiás com o objetivo de viabilizar o traslado de corpos de pacientes em situação de vulnerabilidade social, residentes em Anápolis, que tenham sido regulados para tratamento médico em outros municípios e que venham a óbito durante o atendimento. Trata-se de iniciativa que busca conferir maior amparo às famílias que, em momentos de profunda fragilidade, enfrentam não apenas a perda de um ente querido, mas também dificuldades financeiras e logísticas para o retorno do corpo ao município de origem.

Sob a perspectiva das políticas públicas, a medida demonstra sensibilidade social e reforça a integração entre os entes federativos e os sistemas públicos de saúde e assistência social. Ao prever a articulação institucional entre o município, o Estado de Goiás e eventuais entidades parceiras, a proposta fortalece a rede de proteção social e assegura maior dignidade às famílias em situação de



vulnerabilidade. Além disso, a previsão de critérios vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) contribui para garantir maior justiça social e direcionamento adequado das ações públicas.

No âmbito desta Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, compreende-se que iniciativas dessa natureza também possuem reflexos na formação cidadã e na promoção de valores fundamentais, como solidariedade, dignidade humana e responsabilidade social do Poder Público. A atuação articulada entre diferentes políticas públicas reforça a construção de uma sociedade mais justa e sensível às necessidades da população, especialmente daqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.

Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos no ordenamento jurídico pátrio e no regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 17 de março de 2026.

Vereador(a) Relator(a)

JAKSON CHARLES  
Vereador

Suender Teodoro da Silva  
VEREADOR

Luzimar Silva  
Vereador

Frederico Moreira Caixeta  
VEREADOR

Marcos A. de Carvalho Rosa  
VEREADOR

Encaminhe-se à Mesa Diretora

em 17/03/2026  
Presidente